



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOUR

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2046, DE 17 DE JULHO DE 1.990.

Dispõe sobre criação de cargos e funções do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os cargos de provimento em Comissão, abaixo relacionados e que passarão a constar do Anexo I, Tabela I da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989 (Reestruturação dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro):

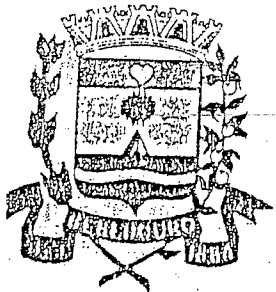
- × 05 cargos de Chefe de Setor - Referência 6
- × 02 cargos de Supervisor de Divisão - Referência 8
- × 03 cargos de Chefe de Seção - Referência 10.

ARTIGO 2º - Ficam criadas 02 funções de Psicólogo e 02 funções de Biologista, ambas de referência 7, de provimentos efetivo e que passarão a constar do Anexo II à Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as referências das funções abaixo relacionadas (Anexo II - Lei nº 1956/89):

- Motorista - da Referência 4 para Referência 5
- Pedreiro - da Referência 4 para Referência 5
- Calceteiro - da Referência 4 para Referência 5
- Eletricista - da Referência 5 para Referência 6

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de julho de 1.990.

Edne José Piffer

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, a 17 de julho de 1.990

Manoel Franco da Costa

Chefe de Gabinete